
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº15/2023

Súmula: Aprovar que o órgão gestor de Saúde implante sistema de divulgação da lista de espera de exames, consultas de especialidades, procedimentos de diagnóstico e cirurgias da Rede Pública de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 10 de Maio de 2023, e

Considerando:

A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Considerando a Lei Estadual nº 21.242/2022 - Dispõe sobre a transparência, por meio da publicação da internet, do quantitativo dos pacientes que aguardam por consultas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde e de instituições prestadores de serviços públicos de saúde no âmbito do Estado do Paraná.

Resolução Nº08/2023 – Aprovar o Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Saúde – Deliberado por Criar Portal da Transparência Municipal de Consultas e Exames apresentando os critérios de classificação da listagem, respeitando a LGPD.

A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar que o órgão Gestor de Saúde implante sistema de divulgação da lista de espera de exames, consultas de especialidades, procedimentos de diagnóstico e cirurgias da rede pública de saúde do município de Quatro Barras –PR.

Art. 2º - O Poder executivo deve adotar todas as providências necessárias no sentido de assegurar a transparência da lista de espera dos pacientes que aguardam a realização dos procedimentos especializados.

Art. 3º - Criar um sistema de protocolo numérico para as guias entregues pelos pacientes em suas respectivas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 4º - O órgão gestor deve apresentar um cronograma das etapas para a implantação do Portal da Transparência e do protocolo de guias em 30 dias.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de Maio de 2023.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F802D6AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/06/2023. Edição 2783
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>